



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4869/2010

*“Dispõe sobre o Primeiro Termo aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a entidade **INSTITUTO VERDESCOLA** objetivando a execução de atividades na área de Educação Ambiental denominado Verdescola na Vila Sahy”*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº. 1739 de 29 de Março de 2005 e o Decreto nº 4567/2009.*

### **DECRETA:**

***Artigo 1º** - Fica alterado o Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009, celebrado com o Instituto Verdescola – Organização Social de Interesse Público - OSCIP, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de Agosto de 2010.*

*São Sebastião, 23 de agosto de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4869/2010

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ANEXO AO DECRETO 4567/2009**

*“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a entidade **INSTITUTO VERDESCOLA** objetivando a execução de atividades na área de Educação Ambiental denominado Verdescola na Vila Sahy”*

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG n.º 6.032.195-7 e CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **INSTITUTO VERDESCOLA**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2639 – Jardim Paulistano – São Paulo, SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob n.º 07.707.869/0001-10 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º. 08071.004964/2006-07 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 30 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2006, neste ato representada na forma de seu estatuto, pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. Maria Antonia Magalhães Civita, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.577.052 – SSP-SP e do CPF n.º 065.171.158-46, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2639, Cj 84 – Jardim Paulistano – São Paulo, SP, doravante denominada **OSCIP**, com fundamento no que dispõem a Lei n.º. 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto n.º. 3.100, de 30 de junho de 1999, a Lei Municipal n.º. 1739 de 29 de Março de 2005 e o Decreto n.º 4567/2009, resolvem firmar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto n.º 4567/2009, celebrado em 21/08/2009 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria, previsto na Cláusula Décima; e

b) A fixação do valor do repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta;

*Parágrafo único.* Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO com recursos públicos é de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), com parcelas mensais de **R\$ 22.500,00** (vinte dois mil e quinhentos reais), conforme disposto abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4869/2010

I- Às 05 primeiras parcelas onerando a Unidade Orçamentária 02.08.01 – 18.541.6006.2.338.000.3.3.50.43.00.0300 do Orçamento do Exercício de 2010; e

II- Às 07 parcelas restantes Onerando o orçamento do exercício de 2011 com dotação orçamentária registrada por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, mantida a programação anteriormente aprovada, ou celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula; nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

| <b>Parcela</b> | <b>Data</b>   | <b>Condição</b>  |
|----------------|---|--|
| 01 (Ago/10)    | Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo aditivo.               | Mediante a entrega da prestação de contas do 12º mês e aprovação da prestação de contas do 11º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas. |
| 02 (Set./10)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 12º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 03 (Out/10)    | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 13º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 04 Nov./10)    | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 14º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 05 dez./10)    | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 15º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 06 (Jan./11)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 16º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 07 (Fev/11)    | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 17º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 08 (Mar/11)    | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 18º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 09 (Abr./11)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 19º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 10 (Mai./11)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 20º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 11 (Jun./11)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 21º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |
| 12 (Jul./11)   | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 23º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas do 22º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4869/2010

2.2. O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO com recursos da OSCIP é de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), com parcelas mensais de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Parceria fica prorrogado até 20 de Agosto de 2011.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Parceria celebrado em 21/08/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Parceria em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 20 de Agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

INSTITUTO VERDESCOLA  
**MARIA ANTONIA MAGALHÃES CIVITA**  
Presidente

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
WALTRAUD RENNERT ROSSI  
RG. N.º 12.166.050 SSP/SP  
CPF. N.º 014.667.018-38

2 - \_\_\_\_\_  
SILVIA ROBERTA LAMANNA  
RG. N.º 14.209.839-5 SSP/SP  
CPF N.º 105.528.068-54